PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 556/2023-GP

Colorado do Oeste – RO, 1º de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Infraestrutura – **SEMINFRA**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, de acordo com o disposto no **artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 308585 e CRC: 09EB5806

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 4.078.799,65** (Quatro Milhões, Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos do FUNDEB**, **Recursos de Convênios**, **Recursos do SUS**, e **Recursos de Operação de Crédito**, sendo parte através **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Infraestrutura – **SEMINFRA**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o provável **"Excesso de Arrecadação"** oriundo de Recursos Ordinários (Próprios) para o Exercício corrente, levantado através de cálculos realizados conforme **Ofício 051/2023 (já encaminhado anteriormente)** e que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a Despesa de Pessoal, que teve um considerável aumento devido a posse de novos Servidores Municipais convocados do Concurso Público realizado no ano de 2022, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária no valor de **R$ 799.940,54** (Setecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para o empenhamento das Folhas de Pagamento referente ao mês de novembro/2023 dos Servidores lotados na SEMINFRA e SEMUSA. Cabe salientar que neste Projeto de Lei, estamos utilizando o restante do montante referente ao provável Excesso de Arrecadação.

CONSIDERANDO, o repasse financeiro no valor de **R$ 512.370,40** (Quinhentos e Doze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), oriundo de **Outras Transferências de Recursos da União** conforme **Lei nº 14.727, de 22 de novembro de 2023**, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, dos Transportes, da Cultura, da Defesa, e de Portos e Aeroportos, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R$ 15.223.151.367,00, para os fins que especifica, referente a diferenças do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a Despesa de Pessoal, que teve um considerável aumento devido a posse de novos Servidores

ID: 308585 e CRC: 09EB5805

Municipais convocados do Concurso Público realizado no ano de 2022, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária para o empenhamento das Folhas de Pagamento referente ao mês de novembro/2023 dos Servidores lotados na SEMUSA.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a Despesa de Pessoal, que teve um considerável aumento devido a posse de novos Servidores Municipais convocados do Concurso Público realizado no ano de 2022, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária no valor de **R$ 728.047,88** (Setecentos e Vinte e Oito Mil, Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** para o empenhamento das Folhas de Pagamento referente ao mês de novembro/2023 dos Servidores lotados no GABINETE, na SEMEC e na SEMUSA.

CONSIDERANDO, a devolução de recursos financeiros e orçamentários desse Poder Legislativo Municipal no valor de **R$ 21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais), conforme **Ofício nº CONT. 019/2023**, com o objetivo de atender às demandas deste Poder Executivo Municipal, torna-se necessário o **"Remanejamento"** de dotações orçamentárias entre os Poderes.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no valor de **R$ 76.749,70** (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos), referente ao **Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**, é necessária e obrigatória a sua devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

CONSIDERANDO, a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme **Plano de Trabalho (0041982269)**, **Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021**, **Resoluções nº 682/2022/SESAU-CIB e nº 379/2023/SESAU-CIB**, **Despacho SESAU-CFES (0043435380)**, **PROC. 0005.003797/2023-51**, referente a repasse Fundo a Fundo de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Impositiva de Autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel** ao nosso Município de Colorado do Oeste – RO, destinados a **aquisição de insumos médicos hospitalares** em atendimento aos pacientes em urgência e emergência e em observação, da Unidade de Saúde do Município, melhorando assim os serviços de Média e Alta Complexidade – MAC aos usuários do SUS, visando o atendimento às necessidades dos pacientes internados no **Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" – CNES 2808544**, fazendo uso do medicamento recebido através da prescrição médica, na Unidade de Saúde.

CONSIDERANDO, a **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023. Cabe

ID: 308585 e CRC: 09EB5805

salientar que recebemos neste mês de novembro/2023 o repasse financeiro no valor de **R$ 112.303,74** (Cento e Doze Mil, Trezentos e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

CONSIDERANDO, a Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022**, que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o montante de **R$ 20.000.000,00** (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para implementação de Projetos de Aquisição de Tecnologia TR2 (Tecnologia para tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos), Implantação de Energia Fotovoltaica nos órgãos públicos do Município, Iluminação Pública em LED de Ruas e Avenidas do Município e Aquisição de Imóveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. Cabe salientar que atualmente é necessário que façamos a **"Transferência**" do valor de **R$ 1.678.387,39** (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), da **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes para a **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações, visando a execução do **Projeto de Implantação da Usina Fotovoltaica** no Município de Colorado do Oeste – RO.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 308585 e CRC: 09EB5805

PROJETO DE LEI, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.054.358,82** (Dois Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): FR – MSC (0.1.500), através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – Recursos Ordinários (Próprios): FR – MSC (0.1.501), Outras Transferências de Recursos da União conforme **Lei nº 14.727, de 22 de novembro de 2023**, através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

III – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

IV – Recursos do FUNDEB: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.024.440,83** (Dois Milhões, Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênios: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

ID: 308585 e CRC: 09EB5805

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

II – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos conforme **Plano de Trabalho (0041982269)**, **Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021**, **Resoluções nº 682/2022/SESAU-CIB e nº 379/2023/SESAU-CIB**, **Despacho SESAU-CFES (0043435380)**, **PROC. 0005.003797/2023-51**, referente a repasse Fundo a Fundo de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Impositiva de Autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel** ao nosso Município de Colorado do Oeste – RO, destinados a **aquisição de insumos médicos hospitalares** em atendimento aos pacientes em urgência e emergência e em observação, da Unidade de Saúde do Município, melhorando assim os serviços de Média e Alta Complexidade – MAC aos usuários do SUS, visando o atendimento às necessidades dos pacientes internados no **Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" – CNES 2808544**, fazendo uso do medicamento recebido através da prescrição médica, na Unidade de Saúde;

b) Transferências de Recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

III – Recursos de Operação de Crédito: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 308585 e CRC: 09EB5806

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI
(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	236	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	229.549,75
		237	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	34.952,52
		240	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.021,69
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	499	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	36.188,01
		500	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	13.800,00
		504	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.300,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	505	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	82.400,00
		506	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	26.408,00
		508	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	8.000,00
		509	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	359,26
		511	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.500,00
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	481	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.800,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	512	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	29.785,24
		514	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.849,49
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	518	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	156.335,96
		520	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.770,00

ID: 308588 e CRC: 09EB5810

		522	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.500,00
		523	3.3.90.49	Auxílio Transporte	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.370,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	544	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	65.500,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	568	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	550,62
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Lei nº 14.727, de 22 de novembro de 2023**							
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	347.000,00
		540	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	108.000,00
		542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	23.921,02
		545	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	30.000,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	568	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	3.449,38
						TOTAL	**1.312.310,94**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		35	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	35	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	50.000,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		350	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		352	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	159.000,00
		363	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.200,00
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	400	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	122.000,00
		402	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.022,27
		405	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.316,68

ID: 308585 e CRC: 09EB5816

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	244.365,67
		366	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	19.516,55
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0013.2.056	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	332	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	21.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	39.126,71
						TOTAL	**742.047,88**
						TOTAL GERAL	**2.054.358,82**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	368.038,95
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	489	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	263.882,22

ID: 308585 e CRC: 09EB5815

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.000,00
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.000,00
		38	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
		39	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	126,00
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	40	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	451,00
		41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		42	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	335,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	446	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	330,68
		448	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.131,31
		449	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.732,07
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	451	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.020,65
						TOTAL GERAL	**742.047,88**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
05.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	579	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	76.749,70
						TOTAL	**76.749,70**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, Plano de Trabalho (0041982269), Resoluções nº 682/2022/SESAU-CIB e nº 379/2023/SESAU-CIB (Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Luizinho Goebel)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	720	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	150.000,00
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						

ID: 308585 e CRC: 09EB5805

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	698	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	26.380,15
		694	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	85.923,59
						TOTAL	**262.303,74**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	646	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SDDR	1.678.387,39
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	647	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00
						TOTAL	**1.685.387,39**
						TOTAL GERAL	**2.024.440,83**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	1.678.387,39
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00
						TOTAL GERAL	**1.685.387,39**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 308588 e CRC: 09EB5816

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**556**	**01/12/2023**

ID: **308584**
CRC: **75C5F805**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **01/12/2023 18:45:49** Finalização: **01/12/2023 18:48:04**

Processo Documento

MD5: **A442771825B9E841147469A0FF4FD718**

SHA256: **839BCB4F18AEC3A2FE22C666C6420F1A9BE919D67FA67BF4189A9968E6FD64C5**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			01/12/2023 18:46:50
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	01/12/2023 18:47:08

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	01/12/2023 18:47:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	01/12/2023 19:00:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308584 e o CRC 75C5F805.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2811**	**02/12/2023**

ID: **308585**
CRC: **09EB551C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **02/12/2023 10:34:30** Finalização: **02/12/2023 10:37:48**

Processo

Documento

MD5: **173A2EFFE13FEBB7DB51F37BC394E6B3**

SHA256: **7A0FE070CAC4F600189EF498FC4BDA60CF40CD0E2A8D76BBD9D4BB054B4D8A81**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementar e especial

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	02/12/2023 10:37:31

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	02/12/2023 10:36:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308585 e o CRC 09EB551C.